



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

## CONTRATO Nº001/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

CONTRATO Nº001/2023 DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022  
REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR  
RURAL, QUE IRÃO COMPOR A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO  
ANO 2023 NO INTUITO DE  
ATENDER OS PROGRAMAS  
PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E  
AEE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila Americana, s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 29.578.957/0001-00, representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, portadora do RG 4029492 e inscrito no CPF sob n.º 697.786.202-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO**, com sede à Travessa Dália, n.º 03, em Santarém - PA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.575.783/0001-95, CEP 68.020.260, representado pelo Sr. **Mário Cesar Zanelato**, portador do RG 58489735 SSP/PA e inscrito no CPF sob n.º 014.439.549-50, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2022 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO 2023 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº002/2022 - SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

(quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 380.180,00 (trezentos e oitenta mil e cento e oitenta reais)**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | PRODUTO                                                                                           | UNIDADE | QUANT | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|---------------|
| 01   | Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                         | KG      | 1.500 | R\$ 10,26            | R\$ 15.390,00 |
| 02   | Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.                           | KG      | 2.500 | R\$ 3,88             | R\$ 9.700,00  |
| 03   | Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.       | KG      | 6.400 | R\$ 5,06             | R\$ 32.384,00 |
| 04   | Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 4.000 | R\$ 5,23             | R\$ 20.920,00 |
| 05   | Banana pacová verde, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG      | 1.600 | R\$ 6,96             | R\$ 11.136,00 |
| 06   | Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG      | 500   | R\$ 7,35             | R\$ 3.675,00  |
| 07   | Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.  | PCT     | 3.000 | R\$ 8,52             | R\$ 25.560,00 |
| 08   | Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.        | KG      | 2.000 | R\$ 7,70             | R\$ 15.400,00 |
| 09   | Feijão carioca, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalado individual de 01 Kg.              | KG      | 960   | R\$ 8,10             | R\$ 7.776,00  |
| 10   | Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg,                                              | KG      | 550   | R\$ 7,72             | R\$ 4.246,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                |      |        |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------------|
|                                                                                                                                                  | embalagem individual de 01 kg.                                                                                 |      |        |           |               |
| 11                                                                                                                                               | Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                           | KG   | 1.900  | R\$ 4,25  | R\$ 8.075,00  |
| 12                                                                                                                                               | Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                    | UND  | 12.600 | R\$ 1,75  | R\$ 22.050,00 |
| 13                                                                                                                                               | Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                     | PCT  | 1.000  | R\$ 7,17  | R\$ 7.170,00  |
| 14                                                                                                                                               | Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                      | KG   | 1.700  | R\$ 6,06  | R\$ 10.302,00 |
| 15                                                                                                                                               | Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas. | KG   | 7.000  | R\$ 4,23  | R\$ 29.610,00 |
| 16                                                                                                                                               | Melão fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.    | KG   | 1.000  | R\$ 5,80  | R\$ 5.800,00  |
| 17                                                                                                                                               | Milho verde descascado, EMBALADO A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.                                | PCT  | 900    | R\$ 14,00 | R\$ 12.600,00 |
| 18                                                                                                                                               | Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branca, cuba c/30 unid.                         | UNID | 12.000 | R\$ 0,87  | R\$ 10.440,00 |
| 19                                                                                                                                               | Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.                               | PCT  | 4.300  | R\$ 10,90 | R\$ 46.870,00 |
| 20                                                                                                                                               | Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.                                                           | PCT  | 6.000  | R\$ 12,83 | R\$ 76.980,00 |
| 21                                                                                                                                               | Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.                                       | KG   | 800    | R\$ 5,12  | R\$ 4.096,00  |
| Valor total estimado para a aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar é de R\$ 380.180,00 (trezentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) |                                                                                                                |      |        |           |               |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.361.0005 2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.365.0005 2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

**12.365.0005 2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

**12.306.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE**

**12.306.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ**

**12.306.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EF**

**12.306.0005.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

**12.306.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA**  
**12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE.**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, S/N, CEP: 68143-000 – CNPJ: 29.578.957/0001-00

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º002/2022**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de SANTARÉM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belterra, 06 de janeiro de 2023.

---

**COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE  
PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO**  
CONTRATADO

---

Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto